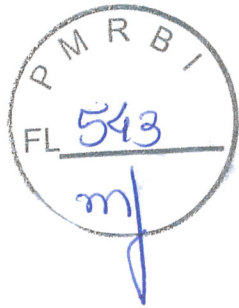




# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99 \* email: eng@prefeitura.gov.br  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 36531122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



## MEMORANDO INTERNO N.º 06/2022

**DE:** Departamento de Engenharia


**PARA:** Departamento de Compras

**ASSUNTO:** Aditivo de Prazo e valor ao contrato Adm. N.º 53/2021 – Tomada de Preço n.º 06/2021

O presente memorando tem a finalidade de solicitar a este departamento, providências para Aditamento de prazo e valor ao contrato supracitado conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022

Recebi em:

  
AMARELLO GOMES DE ALMEIDA  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

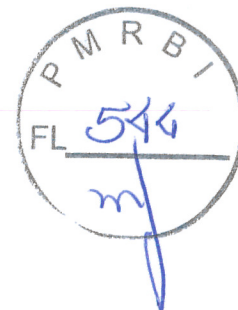
10 / 03 / 2022

*Kariane A. Ass.*



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná



SECRETARIA DE OBRAS

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Ao  
Departamento de Licitações  
A/C. Roberto J. Kwapis

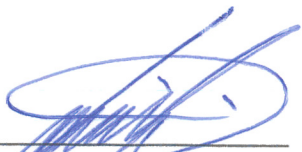
A Secretaria de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 53/2021-PMRBI e Tomada de Preços nº 9/2021-PMRBI, cuja contratada é a empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME.**, referente a obra de **CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM LIGAÇÃO NA REDE DESENERGIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO.** Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo de execução, por mais **90 (Sessenta) dias**, devido a necessidade em substituir as luminárias previstas no contrato, para com isso padronizar com as adquiridas pelo município, fato que ocasionou atraso no cronograma da obra.

Quanto ao aditivo no valor do contrato, constatamos a necessidade em acrescentar itens à lista de materiais a serem empregados na obra, o que irá ampliar significativamente a área atendida por esta melhoria no quadro urbano de nossa cidade.

Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguazu, 10 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Rodrigo Camargo**  
Secretário Municipal de  
Obras e Urbanismo



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

## PARECER TÉCNICO

O Departamento de Engenharia, através deste emite parecer sobre a necessidade de Aditamento do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 53/2021-PMRBI e Tomada de Preços nº 9/2021-PMRBI, cuja contratada é a empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME.**, referente a obra de **CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM LIGAÇÃO NA REDE DESENERGIZADA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO.**

**1 - Aditivo de Prazo:** Constatou-se a necessidade da concessão de prazo de execução, devido a necessidade em substituir as luminárias previstas no contrato, para com isso padronizar com as adquiridas pelo município, fato que ocasionou atraso no cronograma da obra.

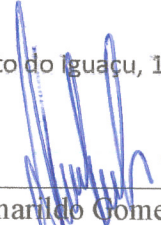
**2 – Aditivo de Valor:** No decorrer dos serviços constatamos a necessidade em acrescentar itens à lista de materiais a serem empregados na obra, conforme descrito abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Parafuso rosca dupla 450 mm	Un.	16	448,48
Luminária LED com Foto Célula 185 w	Un.	32	44.224,00
Suporte em ferro galvanizado para luminária 4 lâmpadas	Un.	15	7.570,50
Cabo de cobre 750 v 1x16 mm	Un.	93	1.845,12
<b>Total</b>			<b>R\$ 54.088,10</b>

Pelo exposto, somos de parecer favorável à concessão do prazo de execução por mais **90 (Noventa) dias** a partir dessa data, e ao aditivo no valor de **R\$ 54.088,10** ou (17,45%) do valor contrato em questão.

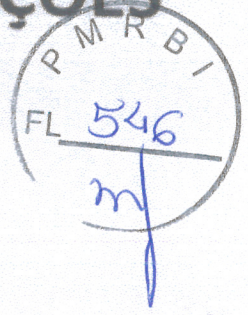
É o parecer

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022.

  
Amarildo Gomes de Almeida  
Desenhista Projetista  
Dpto. de Engenharia



# J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES



SOLICITAÇÃO de 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Exmo. Sr. Amarildo Gomes

Ref.;  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021  
CONTRATO Nº 053/2021

Prezados Senhores,

A empresa J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 28.153.687/0001-14, com sede a Rua Guarani, 219, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul -PR, por seu representante legal o Sr. JEAN MARLON MENDES, portador do CPF nº 010.092.689-45, vem por meio desta solicitar aditivo de valor e prazo referente ao contrato nº 053/2021, firmado por esta empresa e pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O contrato em questão, é resultado do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 009/2021, vencido por nossa empresa.

Apresentamos a tabela abaixo com a relação de produtos que serão incorporados a obra;

PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	UNID	16	ROMAGNOLE	R\$ 28,03	R\$ 448,48
LUMINARIA LED C/ FOTO CELULAR 185 W	UNID	32	ZAGONEL	R\$ 1.382,00	R\$ 44.224,00
SUORTE EM FERRO GALV. PARA LUMINARIA 4 L	UNID	15	OLIVO	R\$ 504,70	R\$ 7.570,50
CABO DE COBRE 750 V 1X16 MM	M	93	CONTROOLER	R\$ 19,84	R\$ 1.845,12
					R\$ 54.088,10

Diante do exposto acima solicitamos;

- Aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, tempo este se faz necessário para que possamos entregar a obra concluída junto a Prefeitura Municipal.
- Aditivo de valor R\$ 54.088,10 (Cinquenta e quatro mil e oitenta oito reais com dez centavos).

Diante disso, pede e espera o deferimento.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de Março de 2022.

Jean Marlon Mendes  
J. M. Mendes Instalações e Construções - Me  
CNPJ: 28.153.687/0001-14

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME  
CNPJ: 28.153.687/0001-14  
RUA GUARANI, Nº 219 – SÃO FRANCISCO – CEP 85.301-970 – LARANJEIRAS DO SUL – PR  
FONE: (42) 9 9998 - 4646 mendesluzengenharia@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA 203/2022

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 31/01/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001 / 2022

NÚMERO DA PÁGINA: 203

CNPJ: 28.153.687/0001-14

RAZÃO SOCIAL: JM MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60978

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados é certificado que: I - constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certidão da regularidade fiscal; e, II - constam no Sistema Tributário Municipal débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Municipal.

REQUERENTE:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:47:54 DE 31/01/2022

VÁLIDA ATÉ 01/05/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3Z44XJ4BP3

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: JOÃO LUIS TRENTIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.153.687/0001 14

**Razão Social:** J M MENDES INSTALAÇÕES E CONTRUÇÕES ME

**Endereço:** R GUARANI 219 / SÃO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2022 a 20/03/2022

**Certificação Número:** 2022021901534286173600

Informação obtida em 28/02/2022 14:17:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES**  
**CNPJ: 28.153.687/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:59 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **268F.70E4.805F.68E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTA** nenhum registro em andamento contra:

**J M MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES ME**

CNPJ 28.153.687/0001-14, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Fevereiro de 2022, 10:07:40

*(Assinatura manuscrita)*  
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025821177-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.153.687/0001-14**  
Nome: **J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 552

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.153.687/0001-14  
Certidão nº: 1086556/2022  
Expedição: 13/01/2022, às 15:22:02  
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.153.687/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

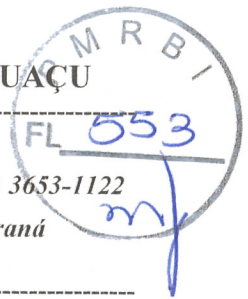
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 53/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ n.º. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES**, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade n.º. 84501433 SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 23.384,57 (vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 333.284,57 (trezentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JEAN MARLON MENDES  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

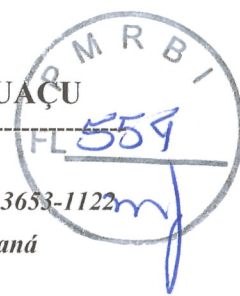
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 53/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ n.º. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES**, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade n.º. 84501433 SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 11 de janeiro de 2022 até 11 de março de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JEAN MARLON MENDES  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

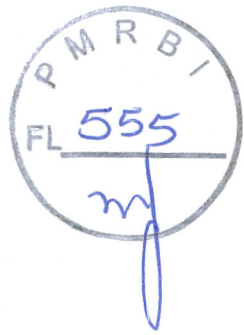


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/03/2022

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 9/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021-PMRBI.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Mediante o pedido de aditivo da contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 54.088,10 (Cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e dez centavos).

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de março de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo 53/2021.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

#### Material de Consumo

1560-000-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.30.00.00

1570-507-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1580-000-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

1585-504-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

1590-507-05-002-15.451.0005.1022-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

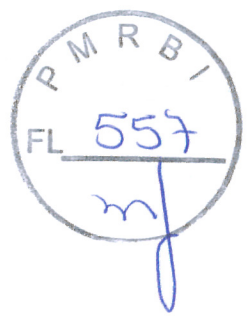


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

#### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de março de 2022.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Tomada de Preço nº 9/2021 - Contrato administrativo nº 53/2021.

Tendo em vista a solicitação de aditivo solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 28.153.687/0001-14, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss.*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE  
PARECER REFERENTE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE  
EXECUÇÃO E DE 25% DO VALOR  
CONTRATUAL. CABIMENTO  
PREVISÃO LEGAL**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e *aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato* referente ao Contrato Administrativo nº 53/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, oriundo da Tomada de Preços 9/2021-PMRBI. Com termino de prazo da execução no dia 26/03/2022, portanto o pedido é tempestivo. Quanto ao valor contratado foi de R\$ 309.900,00 (trezentos e nove mil e novecentos reais)

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia;
- c) Pedido de aditivo de prazo de execução e de aditivo de valor;
- d) Primeiro Termo aditivo concedendo acréscimo de R\$ 23.384,57;
- e) Segundo Termo aditivo concedendo prazo para execução até o dia 11/02/2022
- f) Minuta do termo aditivo;
- g) Certidões de regularidade fiscal.

É breve o relatório.

Tendo em vista solicitação de parecer sobre a possibilidade de ser firmado o Termo Aditivo ao Contrato 53/2021-RBI, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2021 PM-RBI, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e a Empresa J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, cujo objeto trata-se de execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação de rede desenergizada (linha morta) e com conhecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

Página 1 de 3





## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Quanto ao aditivo de prazo de execução, a empresa J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, solicita prorrogação do prazo de execução do contrato, justificando-se pelas necessidade de instalar de substituir as luminárias previstas no contrato, para padronizar com as adquiridas pelo município

A prorrogação do prazo contratual, fundamenta-se materialmente na necessidade e conveniência da administração contratante e juridicamente fundamentada nos Incisos II e III do § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pois que nessa hipótese se faz necessário que exista previsão no Edital.

Analisando o Edital do certame TP nº 9/21 e o contrato oriundo deste, verifica-se a previsão de haver prorrogação em relação a execução corroborado pelo Parecer Técnico exarado pelo setor de engenharia, pois o objeto ainda não foi entregue.

Quanto ao aditivo de valor, requerido pela empresa J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, da análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de execução e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se ampliar a lista de matérias a serem empregados na obra nos termos indicados e atestados pelo Departamento de Engenharia municipal.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in *verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

(...)

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

### A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato está em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 11/03/2022.

Deve-se necessariamente considerar os valores acrescidos pelo primeiro termo aditivo ao computo do limite de 25%, ou seja o valor total do contrato é de R\$ 309.900,00, podendo sofrer um acréscimo máximo de R\$ 77.475,00, sendo concedido no primeiro termo aditivo R\$ 23.384,57, restando portanto o limite máximo de R\$ 54.090,43, para aditar.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, **opino pela possibilidade jurídica** de realização dos aditivos requeridos, tanto de prazo de execução quanto de valor no limite de 25% do valor contratado, referente ao contrato nº 53/2021, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2022.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

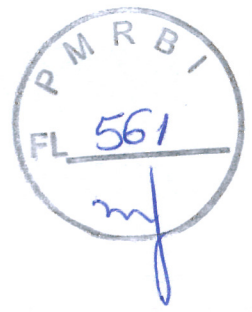


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

---

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 9/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA J M MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME, INSCRITA NO CNPJ 28.153.687/0001-14. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM LIGAÇÃO NA REDE DESENERGIZADA (LINHA MORTA) E COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2022.



---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

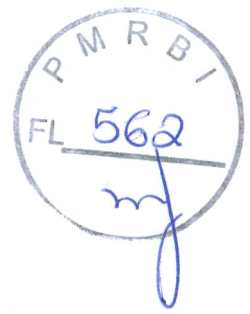


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/03/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;
- d) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

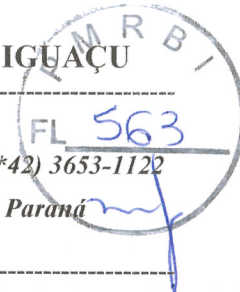
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 53/2021-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 9/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME. OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ n.º. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES**, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o n.º. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade n.º. 84501433 SSP/PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 12 de março de 2022 até 10 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 54.088,10 (cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e dez centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 387.372,67 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
JEAN MARLON MENDES  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 53/2021-PMRBI  
Tomada de Preços nº. 9/2021-PMRBI  
Terceiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº. 28.153.687/0001-14, situada na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. JEAN MARLON MENDES, residente e domiciliado na Rua Guarani, 219, CEP 85.301-970, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.092.689-45 e portador da cédula de identidade nº. 84501433 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e operação de redes elétricas de distribuição urbana em média e baixa tensão, com ligação na rede desenergizada (linha morta) e com fornecimento de materiais e instalações de pontos de iluminação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 12 de março de 2022 até 10 de maio de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a importância de R\$ 54.088,10 (cinquenta e quatro mil oitenta e oito reais e dez centavos).

O valor total contratado passa a ser de R\$ 387.372,67 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2022.

